

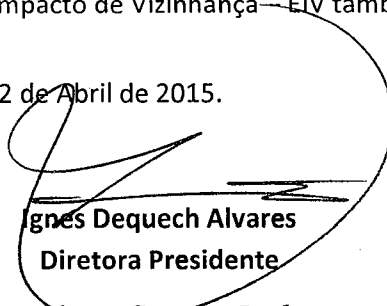
TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Sra. Ighes Dequech Alvares, e pela Diretora de Planejamento Urbano, Maíra Tito:

ENCERRA o presente Processo SIP PML nº 64529/2014, tendo como requerente GP1 MOTOS LTDA, uma vez que o empreendimento não se enquadra na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, podendo obter as autorizações de funcionamento sem a apresentação e aprovação do EIV, considerando o que segue:

- O Art. 262 da Lei nº 11.468/2011 refere que para "a concessão de alvará de funcionamento para a atividade de comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE" somente poderá ocorrer após a apresentação, entre outros documentos, do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- No entanto, o Art. 263, da mesma Lei, citada acima, refere que aos estabelecimentos de comércio especificados no Art. 262, já existentes e em funcionamento no Município, se aplicam somente o disposto no inciso IV e seus parágrafos 1º, 2º e 3º referidos no Art. 262, não sendo mencionada a apresentação/aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- De acordo com o documento em anexo da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto à situação cadastral das empresas de Londrina, referente ao requerente (CNPJ 09.378.602/0001-52), indica a situação ATIVA com data do início das atividades em 21/02/2008;
- De acordo com o Projeto Arquitetônico, Prancha Única, apresentado pelo requerente a área construída existente é de 283,20 m² e a área total de terreno é de 535,50 m² e, considerando ainda, o Decreto 833, de 24 de junho de 2014, somente seriam enquadrados como Polo Gerador de Tráfego - PGT e como Gerador de Ruído Diurno - GRD os estabelecimentos destinados a reparo e pintura de veículos com mais de 2.000 m² quando em Zona Comercial, não se enquadrando na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV também por este motivo.

Londrina, 02 de Abril de 2015.


Ighes Dequech Alvares
Diretora Presidente

~~Humberto Carneiro Leal~~
Diretor de Projetos IPPUL


Maíra Tito
Diretora de Planejamento Urbano